

Lei n.º 248/90  
De 26 de Janeiro de 1990.

"Concede aumento ao funcionalismo ativo e inativo, majora proventos, pensão, salário família e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Jicau do  
"Noucians".

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam majoradas, a contar de 1.º de Janeiro de 1990, os valores dos níveis e símbolos de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, do Quadro de "Essa" parte integrante da Prefeitura Municipal de Jicau do "Noucians", de acordo com o Anexo n.º 1, desta lei.

Parágrafo Único. Fica aprovado o Anexo n.º 1, junto a esta lei.

Art. 2.º Ficam acrescentados a Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, os níveis 33 e 34 e 35 NV, com seus respectivos valores.

Art. 3.º Ficam reclassificados, a contar de 1.º de Janeiro de 1990, de acordo com a discriminação abaixo os cargos a seguir mencionados:

a) 3 Fotógrafos nível 22 e um Fotógrafo nível:

16, passagem ao nível 33; 1 Consultor jurídico nível 28 NII passará ao nível 35 NII;

b) - 50 Professores de 1.º grau padrão A, nível 16 passarão ao nível 20;

c) - 200 Professores primários padrão A, nível 11 passarão ao nível 16;

d) - 20 Guardas padrão A, nível 03 e 10 Bebedeiras padrão A, nível 02, passarão ao nível 08;

e) - 1 Desovencio nível 26 passará ao nível 34.

Art. 4.º - Os cargos do Quadro de Pessoal, parte remanescente desta Prefeitura classificados nos níveis 11 a 22 passarão ao nível 23 a contar de 1.º de Janeiro de 1990.

Art. 5.º - Ficam majorados em 233,33% a contar de 1.º de Janeiro de 1990, os proventos dos inativos e as pensões pagas por esta Municipalidade.

Art. 6.º - Fica majorado, a contar de 1.º de Janeiro de 1990, de R\$ 3,00 para R\$ 9,00 por dependente, o salário família concedido aos funcionários desta Prefeitura.

Art. 7.º - Correm por conta dos elementos de despesa das atividades próprias com a execução desta lei.

Art. 8.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacu do Pontiano, 26 de Janeiro de 1990

*[Signature]*  
José Luis Filho  
Prefeito  
Jacu do Pontiano-AL

*[Signature]*  
Eivaldo Costa Ventura  
Secretário de Adm. e Planejamento  
Prefeitura M. de G. de Pontiano-AL

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa (1990).

Luiz de Oliveira Santos  
Escriturário

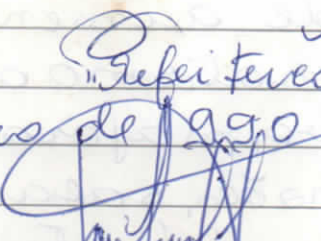
Índice nº, a que se refere a lei nº, de de de 1990.

Tabela de Encargos dos cargos de provimento efetivo

<u>Níveis</u>	<u>Encargos Mensal - Negt.</u>	<u>Annual Negt.</u>
35 NU	4.000,00	48.000,00
34	3.000,00	36.000,00
33	3.000,00	36.000,00
32	1.260,00	15.120,00
31	1.248,00	14.976,00
30	1.152,00	13.824,00
29	960,00	11.520,00
28	864,00	10.368,00
27	768,00	9.216,00

Níveis	Despesas	
	Uensal	Annual
26	756,00	9.072,00
25	648,00	7.776,00
24	610,00	7.320,00
23	600,00	7.200,00
22	500,00	6.000,00
21	450,00	5.400,00
20	400,00	4.800,00
19	360,00	4.320,00
18	340,00	4.080,00
17	320,00	3.840,00
16	300,00	3.600,00
15	276,00	3.312,00
14	264,00	3.168,00
13	252,00	3.024,00
12	240,00	2.880,00
11	228,00	2.736,00
10	222,00	2.664,00
09	216,00	2.592,00
08	204,00	2.448,00
07	200,00	2.400,00
06	192,00	2.304,00
05	180,00	2.160,00
04	168,00	2.016,00
03	156,00	1.872,00
02	140,00	1.680,00
01	114,00	1.368,00

Prefeitura Municipal de Girau do Poço, 26  
de Janeiro de 1990


  
José Luis Filho  
Prefeito  
Girau do Poço-AL

  
Etevaldo Costa Ventura  
Secretário de Adm. e Planejamento  
Prefeitura M. de G. do Poço-AL

# Tabela de Encargos dos Cargos de Governo e Comissões

<u>Simbols</u>	<u>Encargos Mensal</u> R\$.	<u>Annual</u> R\$.
CC-1	4.000,00	48.000,00
CC-2	3.250,00	39.000,00
CC-3	1.500,00	18.000,00
CC-4	1.350,00	16.200,00
CC-5	1.200,00	14.400,00
CC-6	1.050,00	12.600,00
CC-7	975,00	11.700,00
CC-8	900,00	10.800,00

Prefeitura Municipal de Girau do  
"Ponciano" 26 de Janeiro de 1990

  
— José Luis Filho —  
Prefeito  
Girau do Ponciano-AL

  
Etevaldo Costa Ventura  
Secretário de Adm. e Planejamento  
Prefeitura M. de G. de Ponciano-AL

Lei n.º 249/90  
de 27 de março de 1990.

Concede aumento ao funcionalismo ativo e inativo, majora proventos, pensões, salários familiar e dá outras providências.

Prefeito do Município de Girau